



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA  
COMARCA DE VASSOURAS – RJ

Processo nº: 0000717-45.2019.8.19.0065

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **“BLUECOM SOLUÇÕES”**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 4.097/4.098, da seguinte forma.

A Administração Judicial informa ciência das cessões de crédito noticiadas às fls. 3.628/3.629, 3.800/3.801 e 3.905/3.906 pela EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, cuja documentação complementar foi entregue diretamente à AJ para fins de habilitação em votação na Assembleia Geral de Credores, sendo certo que já foram feitas as respectivas substituições na Relação de Credores.

Não obstante, com relação ao pedido de habilitação de crédito formulado às fls. 4.010/4.012 por UNIMED CENTRO SUL FLUMINENSE – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, a AJ pugna pelo seu desentranhamento, cumprindo destacar que a requerente já está listada na Relação de Credores, na classe III – Quirografário, pelo valor de R\$ 84.203,74 (oitenta e quatro mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos), e que o link de acesso a Assembleia



**Geral de Credores será enviado pela Assembléx, conforme informado no competente Edital.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2021.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Administradora Judicial da Recuperação Judicial de Bluecom Soluções**

Jamille Medeiros  
OAB/RJ nº 166.261

Fernando Carlos Magno  
OAB/RJ nº 153.312